



Prefeitura Municipal de Mucuri

ESTADO DA BAHIA



LEI MUNICIPAL Nº 379, de 21 de novembro de 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar medidas administrativas para melhoria do transporte escolar dos estudantes do Povoado de São Jorge e Zona Rural e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas administrativas necessárias e urgentes, objetivando a melhoria das condições do transporte escolar dos estudantes que residem no Povoado de São Jorge, Zona Rural e adjacências.

Art. 2º - Faz-se imperiosa a adoção das medidas administrativas em virtude da necessidade do Poder Público Municipal, garantir aos beneficiários da presente Lei segurança, tranquilidade, conforto e satisfação, por ocasião do deslocamento dos mesmos para estudarem nos estabelecimentos de ensino situados no Distrito de Ibiranhém, neste município, e na cidade de Serra dos Aimorés, vizinho Estado de Minas Gerais, dado à falta de estabelecimentos adequados no Povoado de São Jorge.

Art. 3º - O atendimento a que se refere a presente Lei visa um melhor desenvolvimento do homem do campo, proporcionando-lhe acesso às Escolas Públicas de Educação Básica e outros meios de atualização e qualificação pessoal, tornando-o mais competitivo e fixando-o no campo, reduzindo, desta forma, o êxodo rural.

Art. 4º - Para que seja levado a efeito o que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, desde já, autorizado a adquirir veículo escolar para atendimento ao Povoado de São Jorge e Zona Rural.

Art. 5º - Para melhor aplicação do que ora se pleiteia e visando cooperar com o Poder Público Municipal, fica fazendo parte integrante da presente Lei o levantamento precedido por ocasião da elaboração do projeto técnico acerca do assunto enfocado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mucuri(BA), 21 de novembro de 2.001.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal -

Publique-se na forma do "CAPUT
do art 25 parte final da Lei Orgânica
Municipal Após Expediente Oficial-se
Em 27 / 11 / 01
Elbacy Venâncio dos Santos
PRESIDENTE